



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM –
MA.

Folha nº 000269

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Vitória do Mearim, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convoca a Empresa ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.282.605/0001-95, estabelecida Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Qd nº 36, sala 503, Edifício Jonas Martins Soares, Bairro Areinha, São Luis/MA, CEP: 65.030-015, contato: (98) 3223-9245 e (98) 98415-0488 / e-mail: ecotechconstrucao@yahoo.com, para assinatura do Contrato decorrente da ADESÃO 02/2023, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 do Município de MONÇÃO/MA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (AAUQ) NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Vitória do Mearim – MA, 24 de fevereiro de 2023.


Departamento de Compras

Augusto Bruno Dos Santos Moura

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim – MA



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº 000270
Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2402/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 - MONÇÃO/MA
PROCESSO DE ADESÃO "CARONA" N.º 02/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.646.807/0001-10, localizada na Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim – MA, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, o **Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, portador CPF nº 602.952.683-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.282.605/0001-95, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire nº 01, Sala 503, Quadra 36, Edifício Jonas Martins Soares, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) **Sr(a). ALEXANDRE FLEXA MEDEIROS**, C.P.F. nº 343.815.203-78, R.G. nº 0286046320050 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, para execução dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022- MONÇÃO/MA**, frente ao que refere a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (AAUQ) NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA**, atendidas



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000271

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

as especificações constantes segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos, conforme a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-MONÇÃO/MA e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R\$ 1.483.611,82 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 3.541,22
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	6,00	R\$ 261,46	R\$ 326,82	R\$ 1.960,92
1.2	5219544	SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	10,00	R\$ 126,43	R\$ 158,03	R\$ 1.580,30
2			RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO					R\$ 131.680,00
2.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	5280,00	R\$ 2,08	R\$ 2,60	R\$ 13.728,00
2.2	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m ³	2400,00	R\$ 5,77	R\$ 7,21	R\$ 17.304,00
2.3	4915621	SICRO3	Solo para base de remendo profundo	m ³	2000,00	R\$ 2,56	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
2.4	5914329	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	134640,00	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 94.248,00
3			SERVIÇO DE TAPA BURACO - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO					R\$ 89.713,00
3.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	10000,00	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
3.2	4915678	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m ³	300,00	R\$ 230,97	R\$ 288,71	R\$ 86.613,00
4			SERVIÇO DE RECAPEAMENTO - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO					R\$ 186.994,20
4.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	24000,00	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000272

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

4.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m ²	24000,00	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
4.3	4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1548,00	R\$ 89,32	R\$ 111,65	R\$ 172.834,20
5			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					R\$ 1.008.708,60
5.1	CP-01	Próprio	Areia asfalto a quente (AAUQ) com CAP 50/70	m ³	1020,00	R\$ 611,35	R\$ 764,18	R\$ 779.463,60
5.2	CP - 02	Próprio	Asfalto Diluido De Petroleo Cm-30	m ²	40800,00	R\$ 3,74	R\$ 4,67	R\$ 190.536,00
5.3	CP - 03	Próprio	Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica	KG	15300,00	R\$ 2,03	R\$ 2,53	R\$ 38.709,00
6			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					R\$ 62.974,80
6.1	5914329	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	87720,00	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 61.404,00
6.2	5914329	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1632,00	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 1.142,40
6.3	5914329	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	612,00	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 428,40
Total Geral da Ata de Registro								R\$ 1.483.611,82

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº ~~000273~~

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

15.452.017.1.024 – REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS
PAVIMENTADAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 150000000

FONTE: 170000000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARAGRAFO I – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura com prazo de **365 dias (24/02/2023 a 24/02/2024)**, e a execução do serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, conforme consta no Projeto básico do presente Edital.

PARAGRAFO II – DA EXECUÇÃO: O presente contrato terá o prazo de execução de **365 dias (24/02/2023 a 24/02/2024)** a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação do objeto da presente Adesão será efetuado por ordem bancária de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela PREFEITURA conforme medições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com **fatura ou documento equivalente que deverá vir acompanhado do documentário fiscal aplicável, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Serão inteiramente recusados os serviços entregues com especificações diferentes das contidas no **Projeto Básico da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - MONÇÃO – MA**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, relação de todos os empregados que serão alocados na execução dos trabalhos;
- b) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do contratante e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- c) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher todos os encargos trabalhistas e fiscais dos seus empregados;
- d) Sujeitar-se a mais amplas e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo contratante para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Entregar os serviços no prazo máximo de 365 dias (24/02/2023 a 24/02/2024), contados a partir do início de sua execução;
- f) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- j) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 000275

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante no referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 000276

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Projeto Básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 000277

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

VITÓRIA DO MEARIM/MA, 24 de fevereiro de 2023.



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº

000273

Proc. Adm.: 1101/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 38.282.605/0001-95

Sr. ALEXANDRE FLEXA MEDEIROS

C.P.F. nº 343.815.203-78

CONTRATADA

